



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE MATUREIA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

| | |
|--|----------------------------|
| a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 09/10/2023 |
| b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO | 10/10/2023 a 11/10/2023 |
| c) PRAZO DE INSCRIÇÕES | 12/10/2023 a 25/10/2023 |
| d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA | 03/11/2023 |
| e) PERÍODO DE RECURSOS | 04/11/2023 |
| f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS | 07/11/2023 |
| j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO | 10//11/2023 |



| | |
|---|----------------------------|
| k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS | 16/11/2023 |
| l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS | 18/12/2023 a 20/12/2023 |

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Matureia (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

Serão selecionados 23 projetos nas seguintes categorias: a) Artes Visuais e Plásticas

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 22.459,60 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove e sessenta centavos de real)**, destinados ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 195/2022

3.1 A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Cultura de Matureia, conforme tabela abaixo:



| Art. 8º APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO AUDIOVISUAIS R\$ 22.459,60 | | | | |
|---|--|---------------------------|--------------|--------------------|
| ITEM | CATEGORIA (DISCRIMINAÇÃO) | PROJETOS APROVADOS | VALOR | VALOR TOTAL |
| 1 | ARTE MANUAL (BISCUIT, EVA, CROCHÊ, BORDADO) | 5 | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |
| 2 | CERÂMICA | 7 | R\$ 1.500,00 | R\$ 10.500,00 |
| 3 | APOIO A GRUPOS CULTURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 5 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 4 | ARTE EM COURO | 1 | R\$ 959,60 | R\$ 959,60 |
| 5 | ARTESANATO FIBRAS NATURAIS | 5 | R\$ 900,00 | R\$ 4.500,00 |
| | | | | |
| | | | | |

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Matureia-PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma



pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:

Seleção Simplificada para as demais categorias que não audio visual:
<https://forms.gle/cbrVvxVypf8FkPi6>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Maturéia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça José Alves da Costa, Maturéia – Centro. Maturéia/PB.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 05/10/2023 a 00h do dia 25/10/2023.

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Maturéia, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência **(ANEXO I)**;
- d) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente **(ANEXO III)**;
 1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
 2. Negro ou negra;



3. Pessoa LGBTQIA+;
4. Pessoa com Deficiência;
5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Matureia-PB <https://matureia.pb.gov.br> . O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Matureia e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Matureia-PB. A saber:

| Critério | Definição | Pontuação |
|--|---|------------------|
| 1. Benefícios diretos à população de Matureia-PB | A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo. | 1,0 |

| | | |
|--|--|-----|
| 2. Benefícios diretos a agentes culturais de Matureia-PB | A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local. | 1,0 |
| 3. Territorialidade | A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local. | 1,0 |
| 4. Equidade | A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo | 1,0 |
| 5. Singularidade e Autenticidade | A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. | 1,0 |
| 6. Originalidade e Inovação | A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis. | 1,0 |
| 7. Viabilidade técnica | A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. | 1,0 |
| 8. Clareza e consistência na exposição da ideia | O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê. | 1,0 |



| | | |
|--|--|-----|
| 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística | O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município | 1,0 |
| 10. Indutores sociais | <ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda ou indígena; | 1,0 |

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| (Pontuação não cumulativas) | <ul style="list-style-type: none"> • Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; • Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; • Pessoa com deficiência; • Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. | |
|-----------------------------|--|--|

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| Situação de análise | Pontuação |
|---|-----------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério | 0,0 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Atende insuficiente ou parcialmente ao critério | 0,5 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Atende satisfatória ou plenamente ao critério | 1,0 |

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.



| Situação de análise | Pontuação |
|-------------------------|------------|
| • Proposta insuficiente | 0,0 a 5,0 |
| • Proposta classificada | 5,0 a 10,0 |
| • Proposta selecionada | 8,5 a 10,0 |

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;

3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

4º Maior idade

5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;

II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE



7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Matureia-PB. (<https://matureia.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavomatureia@gmail.com , ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Matureia/PB. CEP: 58.735-000 no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- B) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;



- E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

- A) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).
- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.



h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Matureia, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Matureia e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://matureia.pb.gov.br>

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.



12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço leipaulogustavomatureia@gmail.com , ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Maturéia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Maturéia/PB. CEP: 58.735-000.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Será vedada a participação neste edital a todos os proponentes que não tenham prestado contas conforme exigido pela Lei Aldir Blanc.

13.3 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sertânia-PE por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.090 – Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo



| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | HISTÓRICO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|--|---------------|
| Atividade: | | | |
| 13 392 1004 2064 | Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura | 3390.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ 77.903,57 |
| | | 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| | | 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica | |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Matureia, no endereço: <https://www.matureia.pb.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Matureia.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Matureia, através da Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.



15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail leipaulogustavomatureia@gmail.com, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Matureia, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro. Matureia/PB. CEP: 58.735-000.

Matureia, 09 de Outubro de 2023.

Secretário de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo